

=LEI Nº 2.912, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014=
(Lei de autoria do Vereador Danilo Guarnieri Maurício)

“Dispõe sobre a implantação de balanços e brinquedos para crianças cadeirantes e crianças com deficiência visual, nos parques, praças e jardins públicos do Município de Morro Agudo e dá outras providências”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, a implantar balanços e brinquedos para crianças cadeirantes e crianças com deficiência visual, nos parques, praças e jardins públicos do Município de Morro Agudo, abertas ao público em geral.

Art. 2º - O Município poderá realizar parcerias com entidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil para a implantação dos brinquedos e/ou balanços adaptados.

Art. 3º - Os equipamentos deverão ser criados e instalados por pessoas capacitadas dentro dos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 4º - Inclui-se como equipamentos: balanços adaptados para cadeirantes, contemplando também deficientes visuais, com o oferecimento de jogos de tabuleiro e baralho táteis, desde que, os mesmos possam ser guardados em local seguro e/ou sob os cuidados de um responsável.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 23 DE OUTUBRO DE 2014.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -